

Prisões de Portugal

António Pedro Dores

Onde se discute porquê e como a vida prisional, mesmo para Foucault, parece inatingível, inapropriável, incontrolável, indizível. E de como esse entendimento é contraditório com a modernidade, com a legalidade, com a funcionalidade, com a humanidade e com o sentido da civilização. Há, pois, que revelar a vida prisional, mesmo que tal operação a transforme noutra coisa. Principalmente por isso.

Onde aparecem ministros, jornalistas, funcionários, guardas e prisioneiros a apreciar o “chibo”, o delator-colaboracionista, o principal dilema ético do prisioneiro. Estão em causa os limites físicos, morais e sociais da instituição prisional, como estão em causa as formas de sociabilidade nacional, i.e. a figuração que integra e articula esta forma de institucionalização da exclusão com outras instituições – como as que se dedicam à reinserção social – e com outras instâncias sociais – como as classes sociais, os imigrantes, as práticas de tráfico e de consumo de drogas ilícitas, etc..

Segue-se uma breve apresentação de algumas linhas de questionamento para uma investigação sociológica sobre prisões, lugar de confluência de recursos e populações, lugar de centrifugação de populações transformadas e de redes de sociabilidade institucionais e informais, mais ou menos estruturadas, mais ou menos autónomas, sujeitas às transformações e adaptações da sociedade em geral e também da sua própria condição especial. Aproximar-nos-emos da instituição prisão e das políticas prisionais, inspirados numa experiência de activismo cívico em que participamos. Propomo-nos pesquisar a relação entre as prisões e a sociedade: Serão as prisões um mundo à parte? Um sub-mundo? Um purgatório? Ou serão parte integrante da sociedade?

A instituição prisional

Quando as instituições acolhem regimes de internato – como sejam hospitais, casas de acolhimento de órfãos ou de pessoas de terceira idade, escolas – as condições de fechamento-isolamento tornam-se mais evidentes e formais. Tem o efeito prático de privatizar a responsabilidade e o poder de organização e gestão, normalmente sob a tutela estatal e delegada a entidades públicas ou privadas.

Na verdade qualquer instituição, bem como qualquer estado-nação, exerce um poder de fechamento do seu campo de domínio e das pessoas e comunidades presentes, com intensidades variáveis e através de processos diversificados. As modalidades desse exercício de fechamento podem ser classificadas como de exclusão ou de usurpação mas em geral são de fechamento misto, para usar a tipologia de Parkin¹. Os movimentos sociais², que atravessam os campos de acção social controlados pelas instituições, também fazem parte do processo em que a própria instituição se afirma e legitima, no concerto das dinâmicas sociais.

Em Portugal, os movimentos sociais ligados às prisões podem ser observados todas as vezes que se aproxima alguma oportunidade de aplicar uma

¹ Cf. Frank Parkin, *Marxism and Class Theory: a Bourgeois Critique*, London, Tavistock, 1979, pp. 44-116.

² Movimentos sociais são aqui concebidos no sentido que lhe dá Francesco Alberoni (Génesis, Lisboa, L.Bertrand, 1989:398 a 400). O processo de institucionalização, para que sempre tendem os movimentos sociais, pode revelar-se, na prática, inócuo ou apenas parcialmente relevante. Por não haver garantias de perenidade histórica, nem por isso o movimento social perde estatuto analítico.

medida política de clemência, amnistia ou perdão de penas. À esperança de liberdade dos presos e das famílias e amigos, junta-se a rara oportunidade de debate político sobre o assunto no Parlamento. São também oportunidades de afirmação de poderes e estratégias de actores institucionais: reivindicações sindicais de guardas e funcionários prisionais ou testes informais à capacidade de controlo da burocracia, dos directores ou dos chefes de guarda perante a agitação dos reclusos.

Teoricamente, na perspectiva de Alberoni, os movimentos sociais começam por ser uma manifestação de vitalidade psicológica e social dos indivíduos. Não são intrinsecamente adversários, oponentes, das instituições, embora comecem por não estar enquadrados em nenhuma delas. Mas nada obsta que se desenvolvam em quadros de vida institucional, como foi o caso do movimento operário, que encontra as suas condições de afirmação na vida de trabalho fabril. O que acontece é que todo o movimento social tende a institucionalizar-se, a partilhar e a reformular o poder instituído, com o pretexto e a finalidade de melhor direccionar as práticas de rotina institucional. A perspectiva particular desenvolvida por cada movimento social opõe-se à perspectiva privada e/ou geral que legitima as práticas actualmente instituídas, e tende a confrontá-la criticamente. Tal confronto gera lutas sociais que não são apenas ideológicas e/ou localizadas. Essas lutas, à medida que vão conseguindo afirmar novos valores e práticas sociais, tendem a envolver cada vez mais actores, em primeira linha os actores mais socialmente poderosos, com interesses mais amplos numa maior diversidade de quadros sociais e institucionais, que podem sentir-se ameaçados pela, e/ou interessados na, perspectiva do desenvolvimento de efeitos de demonstração dessa luta noutros campos de acção social. Podem mobilizar contra, e/ou para, o movimento social recursos variados, institucionais (por exemplo: penalizações ou oportunidades profissionais ou penalizações ou facilidades na carreira prisional) ou extra-institucionais (por exemplo: descrédito público das intenções, reais ou atribuídas, do movimento ou repressão policial e/ou protecção política).

A avaliação dos resultados práticos da acção de determinado movimento social numa determinada instituição é tão socialmente neutra como o próprio movimento social. Ambos, movimento social e avaliação, procuram intervir, a níveis diferentes, nas rotinas instituídas, de forma mais ou menos profundas. Mas enquanto a segunda – a avaliação – é um exercício teórico e mediato de um poder estabelecido, o primeiro – o movimento social – é um questionamento prático e urgente do sentido da missão e das eficácias institucionais, contra os acomodamentos próprios da experiência social concreta rotinizada. A instituição tem normalmente vantagem relativamente aos movimentos sociais. É mais resistente ao desgaste do tempo, devido às suas qualidades da estruturação social. Mas os movimentos sociais são recorrentes, de tal forma que podem ritualizar-se, de facto institucionalizar-se. De modo democrático ou não. A regulação dos conflitos sociais não pode deixar de ter em conta, independentemente do regime político, os movimentos sociais e as condições da sua institucionalização.

No caso das prisões portuguesas, a observação mostra que os movimentos sociais são desorganizados e não possuem canais de expressão autonomamente desenvolvidos. O contacto, mesmo superficial, com as organizações sindicais ou com as associações que intervêm no sector – incluindo actividades associativas promovidas institucionalmente, como sejam comissões de reclusos e jornais de prisão – mostrará haver fortes limitações, em qualquer dos casos, à livre expressão dos sentimentos, pensamentos e interesses representados, e mais ainda à sua publicitação.

Portugal é dos poucos países da Comunidade Europeia condenado por atentados aos direitos humanos dos presos pela Amnistia Internacional e pela Comissão de Direitos do Homem do Conselho da Europa. É também o país da Comunidade com maior número relativo de presos (140 por cem mil habitantes,

contra 90 de média comunitária). Os funcionários dos serviços prisionais, bem como os que trabalham na reinserção social, dependentes de um organismo autónomo (Instituto de Reinserção Social – IRS), demonstram fortes reservas, receio mesmo, de descreverem as suas experiências profissionais ou de declararem e desenvolverem as suas ideias de piores e melhores práticas na prisão ou com ex-reclusos, argumentando com a possibilidade de castigos a nível profissional. Facilmente se chega à hipótese de o controlo dos movimentos sociais em meio prisional, em Portugal, se pautar por critérios de silenciamento do debate de ideias e pela repressão directa e imediata de qualquer suspeita de dissidência, o que se confirmará a seguir.

Em meados da década de noventa, foi nomeado director geral dos serviços prisionais o Dr. Marques Ferreira que, segundo a imprensa da época, procurou combater os graves disfuncionamentos institucionais, que denunciou publicamente, organizando um sistema de informação alternativo aos circuitos formais, nomeadamente usando certos reclusos escolhidos para o informarem directamente do que se passaria nas prisões em que viviam. A determinada altura o director geral foi ameaçado de morte e pouco tempo depois abandonou o cargo. O director geral que o substituiu mantém-se no cargo desde então. Depois dessa demissão, alguns reclusos que tinham contacto directo com o ex-director geral sustentam terem sido prejudicados nas suas vidas prisionais e pessoais – numa instituição totalitária ambas estas dimensões se confundem.

A instituição prisional resiste, naturalmente, a muitas das formas de proporcionar transformações, evitando mesmo a actualização dos processos vigentes. O que pode explicar as acusações de organizações internacionais de direitos humanos dirigidas ao estado português. Efectivamente, entre o final dos anos 60 e 1996 – data do primeiro relatório do Provedor de Justiça sobre o sistema prisional português – nunca os problemas prisionais foram tratados politicamente, seja a nível conceptual seja a nível de financiamento para actualizar e modernizar infra-estruturas³. O Provedor de Justiça tornou-se na primeira entidade política capaz de reflectir sobre o estado das prisões, gerando uma forte reacção negativa do ministro da justiça em 1996, a propósito da publicitação do relatório. Em 1998 foi produzido segundo relatório⁴, num espaço considerado curto para uma avaliação segura, dada a situação calamitosa encontrada em 1996 e a escassez de tempo para se porem no terreno todas as centenas de recomendações produzidas pela Provedoria⁵.

Confirma-se, pois, a existência de um processo social, particularmente longo e intenso, de fechamento institucional, justificado pela natureza da missão e reforçado por uma longa política de silêncio sobre a matéria. Esta política de silêncio aparece confirmada, actualmente, pela observação do processo de decisão sobre o perdão de penas legislado com vista a integrar as comemorações do quarto de século decorrido sobre a revolução dos cravos, em 1999. Perante a proposta de um deputado da oposição, apoiada por vários ex-Presidentes da República e pelo actual Presidente da República, entre outras personalidades da vida pública, o governo e os deputados acordaram em realizar negociações fechadas ao debate substantivo. O governo e o partido que o apoiava exigiram consenso político para acordarem uma decisão, dando a oportunidade ao partido conservador de impor as suas condições, que de outra forma não teria. Onde resultou um documento legal que os próprios deputados signatários declararam,

³ Um exemplo significativo é que ainda hoje o balde sanitário ser presença indispensável na vida quotidiana de grande parte dos reclusos em Portugal.

⁴ Provedor de Justiça, *As nossas prisões II – Relatório especial do Provedor de Justiça à Assembleia da República*, Lisboa, Provedor de Justiça, 1999.

⁵ Neste último relatório, o Provedor verifica algumas melhorias. Salienta de entre elas a melhoria das condições de atendimento médico nos serviços do sistema prisional. Tristemente, notará o leitor do relatório, tal potencialidade não resultou em grande benefício da população prisional, pois a quantidade de doenças graves e infecto-contagiosas presentes aumentou fortemente.

logo à saída da sala da decisão, ser pouco defensável politicamente e que veio, posteriormente, a ser contestado, nomeadamente pela Ordem dos Advogados.

O novo governo saído das eleições de 1999 tem novo ministro da justiça. O jornalista descreve assim a visita ministerial à prisão de Alcoentre: “António Costa assinalou que os 13 milhões de contos orçamentados para 2000, através do PIDDAC, ‘triplicam’ o investimento em 1995. E o esforço financeiro do Governo foi enaltecido pelo ministro da Justiça, que deseja acabar a legislatura sem presos a mais. Para que se possa investir ‘mais na qualidade, e não tanto na quantidade’, cumprindo a reinserção social, que deve ser assacada ao Estado”⁶.

Mais recentemente, a propósito da notícia de as competências do IRS deixarem de incluir a tutela dos técnicos de reinserção nas prisões, emergiram críticas: “A partir do momento em que o IRS ficar fora dos muros da prisão (os serviços prisionais) estão mais à vontade para gerirem a prisão como bem entendem” - críticas, de facto, contra a falta de controlo institucional das actividades das autoridades prisionais⁷ - “(...) trata-se de ‘um retrocesso da política criminal’, porque as prisões vão ficar ainda mais fechadas sobre si. (...) Neste tipo de instituições ganha-se com a presença de mais do que uma entidade e de pessoas externas ao sistema dentro das prisões, no que ‘funciona como uma espécie de fiscalização’, diz um técnico do IRS que preferiu não se identificar. ‘A partir do momento em que o IRS ficar fora dos muros da prisão estão mais à vontade para gerirem a prisão como bem entendem’, acrescenta.” E continua o artigo: “A opinião é partilhada por um magistrado de execução de penas (...) que afirma que, com esta mudança, o processo se torna menos democrático. ‘A equipa do IRS funcionava como um contrapeso no sistema prisional, perdendo-se deste modo uma forma de o controlar’ (...) ficando assim em causa a própria filosofia subjacente ao sistema penal português que tem como objectivo último a reinserção, defende”⁸.

A descrição da visita, já citada, do ministro à “boa” cadeia (“Uma das poucas que, embora com lotação esgotada, não contribui para a fatigada sobrelotação do sistema prisional português”) o jornalista escreve, quiçá ironicamente: “Torna-se compreensível que os alojados na ala *velha* - que não mereceu a visita de António Costa - sintam inveja”⁹: Uma queixa recorrente de quem visita cadeias, nomeadamente os jornalistas, é da acessibilidade controlada, com argumentos securitários, a zonas e pessoas determinadas dos recintos e exclusão de outras. Já aconteceu verem-se, na televisão, reclusos a pedirem para visitarem as zonas que “não querem mostrar”.

As condições de reserva à transparência face aos visitantes e à eficácia dos controlos formais ou informais, encobrem as realidades sociais que ajudariam a explicar o episódio do director geral demitido, ou as denúncias das organizações de defesa dos direitos humanos. Alguns comentadores reagem, por exemplo descrevendo, nas suas colunas de opinião¹⁰, o facto de a situação actual da saúde dos presos ter informalmente restabelecido, na prática, a pena de morte em Portugal. São estas as condições a que se dirige a palavra de ordem “Reclusão com Direitos”, que serve de bandeira a movimentos de reclusos em Portugal.

Do exposto, é possível extrair algumas problemáticas a investigar:

⁶ Cf. “Ala de Alcoentre de cara lavada” in *Diário de Notícias* de 2000-01-29.

⁷ O controlo das práticas institucionais é formalmente distribuído pela inspecção geral dos serviços prisionais, pelo ministério público e pelos juizes de execução de penas. O Provedor de Justiça recomendou vivamente a viabilização de uma nova legislação que enquadre a instituição prisional, para que já existe, de resto, um estudo jurídico que cita, e que promove, novas formas de controlo institucional.

⁸ Cf. Catarina Gomes, “Prisões Mais Fechadas Sobre Si Próprias” in *Público* de 2000-03-18.

⁹ Cf. “Ala de Alcoentre de cara lavada” in *Diário de Notícias* de 2000-01-29.

¹⁰ A intervenção de Luís Salgado Matos a propósito da discussão do perdão de penas dos 25 anos do 25 de Abril, na sua coluna de opinião no matutino *Público*, no início do ano de 1999, foi, se a memória não me atraição, a primeira voz nesse sentido. Entretanto, desde então, já referida por outros comentadores.

a) o domínio legítimo sobre os modos de funcionamento do sistema prisional não é completamente adquirido. A missão de reinserção não está assegurada e parece até poder estar a regredir;

b) o fechamento por exclusão da instituição prisional predomina quase exclusivamente. O fechamento por usurpação, que seria articulável com as formas de fechamento por exclusão, para constituir processos de fechamento mistos, exigiria a possibilidade de organização de formas sociais, tipo movimentos sociais – no sentido aqui desenhado.

Silenciosa cumplicidade política e social

Em 15 de Maio de 1999, pouco tempo depois de ter saído o segundo relatório do Provedor de Justiça sobre o Sistema Prisional, realizou-se na Assembleia da República, por iniciativa do Partido Comunista Português, um debate sobre a Reforma da Justiça. O PCP usou todo o tempo de intervenção para apresentar e discutir a situação nas prisões portuguesas, porque “alguém terá dito um dia que a verdadeira imagem de um país é dada pelas suas prisões”. Nesse debate, as prisões só não foram referidas, nas intervenções iniciais que passamos a analisar, pelo Partido Popular. O Ministro da Justiça, Vera Jardim, usou duas das suas 11 páginas de discurso para tratar das prisões. O Partido Socialista, que apoiava o governo, usou uma página e meia em 14. O Partido Social Democrata, principal partido da oposição, cinco em 43 páginas.

Os problemas penitenciários, defendeu o Ministro, “não podem constituir armas de arremesso político partidário”. Deverão antes ser “encarados como questões de Estado”. E assim foi. As intenções da iniciativa foram frustradas com elegância, já que, apesar de tudo, também se falou de prisões, do seu estado de degradação, ainda que pouco ou nada sobre “o respeito com que são encarados os direitos fundamentais de todos os seus cidadãos”¹¹. Como interpretar este incómodo parlamentar em discutir a “dignidade dos reclusos”, a “função ressocializadora das prisões” ou o “respeito pelos direitos humanos” propostos pelo PCP?

Será porque “nas prisões é a degradação e as condições infrahumanas que se conhecem”¹², quando “ao longo de 16 anos (de poder PSD na Justiça) nada fizeram”¹³ e, portanto, tais problemas devem “ser encarados como questões de Estado (...) pelos Órgãos de Soberania”¹⁴, “não apenas pelos problemas que são criados, ou não são resolvidos no seu interior, mas também pelas disfunções sociais e judiciárias que nele se reflectem”¹⁵?

Efectivamente, o discursos de oposição sobre as prisões, produzido pelo partido alternante, digamos assim, o PSD, socorre-se de longas e variadas citações de personalidades públicas sobre as prisões para criticar o governo, é tal a notoriedade dos problemas apontados pelo Provedor. A mensagem do discurso do PSD foi a afirmação “não nos venham agora com propostas de pacto de regime para a Justiça”(…) “porque V.Exa (, Sr. Ministro,) instalou um clima de PREC na Justiça” em que “o verdadeiro Ministro é já outro e está prestes a dominar o braço da Justiça que lhe faltava controlar: a Polícia Judiciária. Chama-se José Narciso Cunha Rodrigues”¹⁶, Procurador Geral da República.

As prisões, na política portuguesa no dobrar do milénio, têm dois tipos de abordagens politicamente distintas: a judiciária e a social, a penalizadora e a

¹¹ Cf. discurso PCP:1, de 15 de Maio de 1999, sobre o relatório especial do Provedor de Justiça.

¹² Cf. discurso do PSD:14, de 15 de Maio de 1999, sobre o relatório especial do Provedor de Justiça.

¹³ Cf. discurso do PS :6, de 15 de Maio de 1999, sobre o relatório especial do Provedor de Justiça.

¹⁴ Cf. discurso do Ministro:10, de 15 de Maio de 1999, sobre o relatório especial do Provedor de Justiça.

¹⁵ Cf. discurso do PCP:1 e 2, de 15 de Maio de 1999, sobre o relatório especial do Provedor de Justiça.

¹⁶ Cf. discurso PSD: 38 e 41 e citação do jornalista Fernando Madrinha inclusa:28, de 15 de Maio de 1999, sobre o relatório especial do Provedor de Justiça.

integradora, instituídas simbólica e praticamente nos Serviços Prisionais e no Instituto de Reinserção Social. Os partidos políticos dominantes, apesar das provocações do Provedor de Justiça e do Partido Comunista Português, preferem tratar a primeira e, como podem, continuar a esquecer a segunda¹⁷, tratando-a (como?) no quadro de um pacto de (silêncio) do regime, que, como vimos, vigorou durante muitos anos.

Mas, entretanto, a situação prisional alterou-se: dois surtos de encarceramento, primeiro contra os crimes de mau uso do cheque – lei entretanto abulida – e depois contra o tráfico e consumo de drogas ilegais. Sobrelotadas as prisões portuguesas, como outras pelo mundo, foram sofridas e visitadas por gente de grupos sociais até então distantes dessa realidade e, nalguns casos, com recursos culturais suficientes¹⁸ para romperem o isolamento tradicional e estabelecerem e estabilizarem formas de comunicação com o exterior da cadeia. À pressão social de humanização, de que o Provedor se fez eco, responde o Ministro¹⁹:

“Desejo aqui reafirmar claramente a vontade política do Governo de dotar as magistraturas e as polícias de todos os meios necessários para que a luta contra a criminalidade não acuse défices que podem fazer perigar os princípios fundamentais do Estado de Direito Democrático.

Uma referência especial merece ainda o sistema de execução das penas designadamente a situação dos serviços prisionais²⁰”.

E assim, sem nunca se referir a temas como a ressocialização, a reinserção ou a exclusão sociais, desvalorizando o debate e recusando-se a dar atenção às questões sociais envolvidas, o ministro da justiça – que noutras alturas se declarou humanista e da mesma forma adjectivou a sua própria política –, ataca a substância da interpelação parlamentar. O governo procurou sustentar-se no Parlamento, e conseguiu, defendendo a política de “regeneração para as prisões que, em vez de nos envergonharem, possam estar à altura do estado de Direito Democrático que somos”, dizendo que “investiu muito mais no sistema prisional do que os Governos anteriores” do PSD – 309%, segundo dados do Ministro, que deverão resultar num acréscimo de 25% da capacidade da lotação prisional²¹.

“(…) Simplesmente – escreve o PCP -, a comparação que tem de ser feita (...) (é) com o mínimo que se exige que sejam hoje respeitados direitos elementares dos cidadãos” reclusos²².

Quais são, então, essas questões sociais, do ponto de vista do governo?

“(…) um brutal aumento da população prisional (...) de 10.035 reclusos em fins de 1994²³ para 14.598 reclusos em fins de 1998 (...) A isso se somava uma situação muito negativa na generalidade das nossas prisões: sem pessoal suficiente, com instalações físicas acusando uma generalizada degradação, com os serviços centrais

¹⁷ O discurso do Partido Popular, o partido mais à direita do leque parlamentar, foi distribuído em manuscrito, ao contrário de todos os restantes, sendo talvez essa a mais objectiva forma de demonstrar o desinteresse enfadado com que este partido encarou esta discussão parlamentar.

¹⁸ 1,48% dos homens presos e 1,58% das mulheres, na altura do estudo da Provedoria, tinham um curso superior e 11,25% e 11,79% respectivamente tinham diploma de ensino secundário, o que é muito próximo da taxa nacional de escolarização neste nível. Cf. Provedor de Justiça, *As nossas prisões II – Relatório especial do Provedor de Justiça à Assembleia da República*, Lisboa, Provedor de Justiça, 1999: 70.

¹⁹ Cf. op. cit :25.

²⁰ Cf. discurso do Ministro:8, de 15 de Maio de 1999, sobre o relatório especial do Provedor de Justiça; sublinhados no original.

²¹ Cf. discurso do Ministro:8 e 9, de 15 de Maio de 1999, sobre o relatório especial do Provedor de Justiça.

²² Cf. discurso PCP:10, de 15 de Maio de 1999, sobre o relatório especial do Provedor de Justiça.

²³ Esta taxa de 100 presos por cem mil habitantes já era bastante superior à média comunitária de 80.

incapazes de dar resposta às necessidades; com uma situação de saúde e sanitária grave (...)”²⁴.

Vamos por partes. Primeiro a surpresa do aumento do número de detidos que está na origem da situação sobrelotação das cadeias. Segundo a capacidade de resposta do funcionamento dos serviços perante a nova situação.

Os problemas do “sistema prisional português reflectem as disfunções da aplicação da Justiça: está cheio de pequenos delinquentes, presos preventivamente ou a cumprir sucessivas penas pela prática reiterada de furtos ou de crimes ligados à toxicodependência, mas faltam lá os criminosos de colarinho branco e os poderosos, que a Justiça se revela incapaz de punir. (...) cerca de 45% dos reclusos tem menos de 30 anos. Mais de 70% não passaram do ensino básico, sendo que uma boa parte de entre eles não sabem ler nem escrever. 46% dos reclusos são reincidentes (...) a taxa de reclusão é de 147 presos por cada 100 000 habitantes, quando em qualquer outro país da União Europeia essa taxa oscila grosso modo entre os 60 e os 80. (...) Portugal tem a maior duração média de prisão efectiva de toda a União Europeia, que aumentou de 36 meses em 1994 para 44 meses em 1997 (...) Dos 10.000 presos (...) em finais de 1997, (...) 8 mil cumpriam penas por crimes contra o património ou por crimes relativos a estupefacientes, sendo a sua maioria toxicodependentes, facilmente concluímos que, em vez de mais prisões, do que precisamos é de mais CAT’s²⁵, de mais comunidades terapêuticas (...)”. Daí que o PCP defenda que “a resolução do problema da sobrelotação prisional não passa (...) apenas por construir mais prisões” e peça ajuda ao Provedor para confirmar que “resulta do nosso ordenamento jurídico que a privação de liberdade não deve consistir no simples pagamento de uma dívida do delinquentes para com a sociedade. Antes a prisão deve procurar alcançar os objectivos de uma assistência prisional e pós-prisional com vista a auxiliar os presos a prosseguir, uma vez recuperada a liberdade, uma vida de acordo com os princípios de uma sã convivência social (...)”²⁶.

Conclusão: “Falta muito para que esse objectivo possa ser atingido. Disse” platonicamente, o deputado.

A condição social da esmagadora maioria dos reclusos antes, durante e depois da prisão não é de molde a prever alguma reacção política destes, para apoiar ou condenar qualquer política penitenciária. Isso decorre da própria natureza das desigualdades sociais em Portugal, que aqui não abordaremos, e também dos próprios modos de vida prisional que fazem com que a prisão seja conhecida como a universidade do crime: “muitos dos presos são jovens e perderam há muito a crença numa vida melhor (...) juntam-se delinquentes graves com adolescentes em prisão preventiva (sete por cento dos presos tem menos de 21 anos) (...) as necessidades continuam a ser feitas em latas, em muitas prisões os sanitários estão avariados e a assistência médica e de enfermagem é praticamente inexistente. São frequentes as zangaças violentas, as violações, os negócios paralelos e o tráfico de drogas duras. É muitas vezes negada aos presos a possibilidade de estudar ou ler, não existem actividades desportivas estruturadas e a formação profissional é rudimentar (...) não existe uma política de saúde para a população prisional (...) 60% dos presos consome drogas duras, 2% são seropositivos, 25% tem hepatite B e C. Impressiona ouvir na televisão o director-geral das prisões solicitar às famílias que não transportem drogas para os presos, esquecendo-se esse responsável que nada tem para oferecer aos presos dependentes ... é triste ver o Governo a não aceitar um programa prisional de troca de seringas, ou conceder espaço na cadeia para administração de drogas, com vigilância médica ou de enfermagem. (...) A verdade é que também a reinserção social caminha para o abismo (...)”, escreve Daniel Sampaio citado no

²⁴ Cf. discurso do Ministro:8, de 15 de Maio de 1999, sobre o relatório especial do Provedor de Justiça.

²⁵ Centros de Atendimento a Toxicodependentes (CAT)

²⁶ Cf. discurso PCP:2, 3, 4, 5 e 11, de 15 de Maio de 1999, sobre o relatório especial do Provedor de Justiça.

discurso do PSD. Psiquiatra de nomeada, Sampaio é também irmão do Presidente da República, militante do PS que várias vezes procurou, sem sucesso, sensibilizar os responsáveis judiciais e políticos para a urgência de um debate sobre a matéria.

Porque é que aos atentados aos direitos humanos nas prisões portuguesas corresponde um silêncio institucional e social? Que realidades sociais em Portugal se impõem ao sentimento humanista que, apesar do que fica dito, não deixa de sensibilizar, ainda que de forma específica, os portugueses²⁷?

Contribuições para explicar o silêncio social dos que são atingidos mais directamente pelo desrespeito dos seus direitos podem ser estas: níveis de escolaridade muito baixos, eficácia deficiente do sistema educativo e de formação profissional, crescente presença da exclusão social²⁸, seja nas formas tradicionais (por exemplo: campesinas, nómadas, xenofobia) sejam as emergentes nas rápidas transformações sociais na sociedade dos últimos trinta anos²⁹ (por exemplo: imigrantes clandestinos, dependência das drogas, emprego precário e mal remunerado, negócios ilegais tolerados). A isso somam-se práticas comerciais muito poderosas, associadas à globalização, que oferecem, sob forma virtual, em imagens, sensações e sentimentos efémeros, modos de vida insustentáveis de forma socialmente equitativa para todos os membros da sociedade. Dessas práticas emergem processos de aumento das desigualdades sociais, que em Portugal têm um pico, se comparados com o que acontece noutros países membros da Comunidade Europeia.

A mais perturbadora ponte social entre ambas as margens da sociedade dual que vivemos é a do tráfico de drogas ilegais, que tem de encontrar – e tem encontrado com facilidade – formas de induzir o consumo dos produtos que vende, sem controlo de qualidade e a preços exorbitantes. Em tais drogas procuram-se, e são oferecidas por uma publicidade clandestina, dirigida principalmente aos jovens, formas de afirmação da individualidade e da liberdade do consumidor, da capacidade individual de aceitar riscos e de participar em grupos conviviais, de competir na mestria do controlo emocional e das competências de experimentar as intensidades da vida. Procuram-se novas orientações, valores e motivações para a vida moderna, apresentada muitas vezes como acética e eclética, através de novos usos de capacidades do cérebro que estão obliteradas pela exclusividade racional da inteligência socialmente reconhecida³⁰. Procuram-se compensações ou soluções para as doenças da modernidade, a depressão, o *stress*, através do alívio instantâneo e sem esforço de todo o mal. O que se encontra por vezes, de forma cada vez mais massiva, é a alienação e o descontrolo físico e psíquico da vida, com alterações significativas e degradantes do comportamento e dos relacionamentos sociais, com conflitos familiares e desespero dos envolvidos, num quadro depressivo social agravado e crónico, de onde a maioria não consegue sair e onde ninguém tem receitas certas para ir buscar os doentes.

²⁷ Quando esta comunicação foi imaginada, pensámos poder discorrer sobre o sentimento nacional português, como nos sugere Norbert Elias em *Os Alemães*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1997. Mas só a sua mestria nos pode fazer querer ser fácil e rápida uma tal pesquisa. Porém, fica a demonstração da sua relevância para a compreensão das dinâmicas sociais e para a explicação de fenómenos muitas vezes considerados estranhos ou patológicos, como sejam a era nazi ou outras perversões institucionalizadas.

²⁸ Sobre o assunto, ver João Ferreira de Almeida, Luís capucha, António Firmino de Costa, Fernando Luís Machado, Elisabeth Reis e Isabel Nicolau, *Exclusão Social - Factores e Tipos de Pobreza em Portugal*, Oeiras, Celta, 1992.

²⁹ Ver João Ferrão, “Recomposição social e estruturas regionais de classe (1970-81)”, *Análise Social*, nº 87/88/89, 1985, pp. 565-604 e João Ferreira de Almeida, António Firmino de Costa, Fernando Luís Machado, “Recomposição socioprofissional e novos protagonismos”, in António Reis (coord.), *Portugal- 20 anos de Democracia*, Círculo de Leitores, 1994, pp. 307-330.

³⁰ Cf. Daniel Coleman, *Inteligência Emocional*, Lisboa, Temas e Debates, 1999 (1ª edição em inglês de 1995)

Apanhados entre os efeitos não conhecidos nem controlados dos estupefacientes e a economia paralela organizada e coberta social e politicamente de forma sólida, implacável e eficaz, os miúdos a que se chamam pejorativamente drogados são estigmatizados. Da procura da marginalidade, própria da juventude, alguns deles partem para situações em que se vêem na contingência desesperada e descontrolada de atacar o património da família, dos amigos, dos vizinhos e dos desconhecidos, atingindo níveis de degradação pessoal impressionantes e perturbadores. Nem os amigos, nem a família são capazes de os suportar, a partir de determinado nível de degradação, que também os atinge e corrompe. Nem o estado tem serviços sociais e médicos susceptíveis de chamar e acolher aqueles doentes que possam estar disponíveis – e são muitos – para reencontrarem uma vida integrada.

Na prisão, não só a sobrelotação é uma consequência directa da falta de acção social preventiva e da acção normativa correspondente do sistema judicial, como o trabalho social junto desta parte da população não está previsto, ou melhor, apenas está previsto de forma constitucional, legal, na teoria política. Na prática, as preocupações são as inversas do que está legalmente estabelecido: não só os serviços prisionais se declaram incompetentes para controlar o tráfico de drogas ilícitas no interior das prisões a preços ainda mais elevados do que fora das cadeias (naturalmente por respeito à lei da oferta e da procura condicionadas por monopólio) como se recusam a controlar a circulação de seringas higienicamente garantidas e menos ainda a qualidade dos produtos consumidos clandestinamente - com argumentos morais de alegada incompatibilidade entre o estatuto auto-atribuído de guardiões da lei proibicionista e uma eventual colaboração técnica com os consumidores. A vida prisional, para os consumidores, é a azáfama da árdua procura das formas de conseguir obter a(s) dose(s) de droga de que necessita. As prisões são imensas salas de *chuto* anárquicas e clandestinas, sem avaliação institucional, fechadas sobre si mesmas - o que parece ser compatível com a política prisional actualmente seguida, pois os serviços prisionais completam o cenário com abundância de distribuição de psicotrópicos, primeira rubrica de despesas de todas as prisões portuguesas. A manutenção da situação geral reconhecidamente degradada e degradante da vida prisional em Portugal³¹ é assim conseguida. A capacidade de sentir e expressar como lá se (sobre)vive é reduzida e controlada.

³¹ Lista de tipos de queixas que chegam a uma associação cívica, Associação Contra a Exclusão pelo Desenvolvimento – ACED, divulgada pelo Jornal de Notícias, em 1999-11-15:

1. perseguição às actividades cívicas em torno das prisões, perseguições pessoais por motivos vários utilizando poderes legalmente conferidos pelo estado para outros fins,
2. interpretações aberrantes das leis e da missão profissional dos serviços prisionais,
3. desaparecimento de documentos, ferramentas ou dinheiro à guarda dos serviços prisionais,
4. castigos de presos com o argumento de terem participado legalmente em actividades cívicas,
5. desinteresse pela sorte das famílias dos presos e desinteresse pela manutenção dos laços familiares e de amizade dos presos,
6. “esquecimentos” de dar comida durante vários dias de cela disciplinar, como forma de castigo,
7. negócios com alimentos dos presos, em termos de qualidade deteriorada e de uso dos alimentos não consumidos para alimentar animais de criação, “negócios” com precárias em troca de serviços às autoridades,
8. ausência de decisão dos juizes do Tribunal de Execução de Penas sobre a vida dos reclusos nos prazos legais estabelecidos, desde precárias, apreciação de possibilidade de saídas em liberdade condicional até confirmação de cálculos de tempo de prisão para efeitos de fim de pena,
9. recusa ou troca de informações sobre direitos e deveres dos reclusos, por exemplo sobre direito ao voto em alturas eleitorais, sobre direitos ao pagamento de trabalho ou de subsídios de doença,
10. exploração de trabalho de reclusos,
11. castigos decididos por influência pessoal de algum funcionário despeitado com algum recluso por razões pessoais,
12. espancamentos pela PJ na altura da detenção ou depois dela,

Uma terceira razão para o silêncio de quem suporta ou já suportou a vida prisional é a ligação efectiva que muitos – eventualmente todos – os reclusos estabelecem pelo menos uma vez com a economia paralela e o mundo do crime. Embora não haja nenhuma linha divisória objectiva entre estes mundos e o mundo dito normal, tanto antes do julgamento como depois do julgamento, a maioria dos prisioneiros preferem ser discretos. Não será esse o caso de figuras públicas que tiveram experiências de prisão, como o banqueiro Conde em Espanha ou o corretor Caldeira em Portugal, e que transformaram isso, cada um à sua maneira, num jogo de salão mais ou menos desagradável, num diferente entendimento do que é ou não lícito fazer para acumular capital, e também em formas de mobilizar novos rendimentos. Para a generalidade dos casos, anónimos, a referência a um cadastro pessoal deverá dar origem a explicações moralmente muito complexas e de recepção compreensiva incerta, capazes de reforçar e justificar exclusões sociais e discriminações anteriormente vividas, repetidas e agravadas à saída da cadeia, depois de vivências psicologicamente desestruturadoras na prisão. Sobre as suas histórias pessoais, muitos dos cadastrados, eles próprios, não são capazes de entender ou verbalizar com sentido. Preferem “esquecer”, não falar disso, fazer silêncio, evitar a mobilização de preconceitos em que o senso-comum foi educado e que confunde um acto criminoso com o carácter permanentemente criminoso do seu autor. Tal circunstância contribui, eventualmente, para que a dúvida sobre o seu próprio carácter, desenvolvida pela vida prisional, se cristalize, se recalque, não seja atacada, possa emergir em qualquer altura em forma de confirmação vivida, na violência, no crime, na reincidência.

O carácter virtualmente mágico do ex-recluso, simbolicamente registado na figura tradicional do bandido mascarado e marcado pelo uniforme listado, transforma cada um dos condenados em seres inumanos, até para eles próprios, porque são indizíveis, inaudíveis, invisíveis. Quando querem denunciar práticas ilícitas, como prova da sua vontade de adesão aos valores instituídos, hesitam entre colaborar com o sistema que os condenou, e que não lhes oferece garantias de fiabilidade. Daí a denunciar o sistema em si é um passo, e a calar a indignada surpresa, é outro.

O poder, por sua vez, constrói um jogo de espelhos: o estado declara-se interessado em ressocializar e combater estigmas sociais, mas mantém o impedimento de empregar na função pública quem tenha um registo cadastral.

-
13. espancamentos arbitrários para “prazer” dos guardas envolvidos, espancamentos para “acalmar” doentes de foro psicológico,
 14. arrogância de alguns guardas e de alguns responsáveis perante o público, na recepção das visitas na prisão e na apreciação dos assuntos a tratar com a prisão (basta ver que os livros de reclamações das prisões estão desertos?!?), certos da impunidade com que operam desmandos de todo o género,
 15. negligência médica seja por ausência de organização da defesa de uma população jovem mas fragilizada num ambiente contaminado, seja por má informação profissional oferecida aos queixosos, seja por existirem frequentemente medicamentos fora de prazo nas enfermarias,
 16. ameaças e violência psicológica por exemplo desafiando os presos deprimidos que se ameaçam matar a terem a coragem de o fazer efectivamente,
 17. autorização explícita ou implícita de práticas ilícitas – tráfico vários, desde álcool a drogas, e actividades como a batota,
 18. uso da possibilidade de transferências de reclusos como forma de castigo informal e não justificado,
 19. acção de obstrução dos direitos de defesa legal dos reclusos, tanto ao nível da execução de penas como ao nível de processos judiciais a decorrer durante o período de detenção,
 20. discriminação racial seja ao nível da forma de tratamento legal como ao nível de escolha de “objectos” de espancamentos,
 21. violação da intimidade dos reclusos em articular através da violação de correspondência e publicidade de informações judiciais e médicas privadas,
 22. uso indiscriminado de psicotrópicos que tornam os custos com estes produtos o maior item de despesas em todas as prisões portuguesas

Diz-se disponível para acolher e apreciar todas as queixas de todos os cidadãos, mas não oferece um sistema de acesso à justiça equitativo, por exemplo ao nível das garantias de um apoio jurídico consistente das causas em litígio. A experiência prisional mostra, à evidência, como os sistemas de controlo instituídos não têm eficácia prática. Quando, apesar das circunstâncias, muitas vezes por emocional desespero de causa, alguma queixa se chega a exprimir, a hipervalorização da forma jurídica – típicas do nosso sistema judicial³² - forma uma barreira suplementar, antes ainda do silêncio político, fecho instituído para as aspirações cívicas e democráticas de quem, nas prisões, procura agir em forma de movimento social.

O monopólio da violência, privilégio do estado e garantia da segurança dos cidadãos, pode ser concebido, simplificada, de forma autoritária, de cima para baixo, como um vector do poder, e como uma forma de extrair da sociedade os maus elementos. Pode também ser concebido como um jogo mais complexo de forças, de onde o poder resulta e se confirma. A criminalização de certas práticas é temporária e deveria ser social e politicamente polémica, caso a justiça fosse equitativa. Este desenho conceptual, mais sociologicamente denso, pede uma leitura mais complexa do crime, para apurar as diversas formas de carreira judicial dos arguidos, consoante a sua condição social.

O silêncio socialmente forjado dos presos e das políticas prisionais, ou melhor, a legitimação social desses silêncios, que torna as informações sobre prisões relativamente pouco interessantes para a comunicação social, já que não só é desagradável como se aplica um forte desejo, socialmente amplo, de esquecimento e ignorância, fingida ou real, do que se passa, é um sintoma do sentido da delegação de poderes que os portugueses no seu conjunto, em particular através dos seus representantes na Assembleia da República, entregam ao estado e ao governo: os presos estão nas mãos do estado que, antes de mais, os deve castigar como responsáveis da insegurança colectiva, como disse quem assim o interpretou, sem conhecer condenação.

Modernidade, política, organização e prospectiva

Como interpretar o incómodo parlamentar em discutir o sistema de execução de penas? Serão as prisões um mundo à parte? Se sim, são mais tipo buraco negro, passagem para um mundo com outras regras separado do nosso, ou são mais cloaca, cemitério dos restos de lutas sociais? A prisão é uma instituição moderna ou um fóssil institucional resistente à modernização? Que realidades sociais se impõem ao sentimento humanista dos portugueses, orgulhosos de serem pioneiros na abolição da pena de morte?

O objectivo, juridicamente consagrado, da dupla missão institucional das prisões – punição e ressocialização – é realizável nas actuais condições da vida social e institucional? O que pensar da possibilidade da abolição do sistema presidiário?

Não são apenas perguntas académicas, de resposta longa e recorrente. São preocupações próprias de quem vive a prisão, dada a contrastante orientação da vida no interior e no exterior. Qual é, então, a verdadeira face do sistema de poder que nos rege? Ou será aquilo que acontece nas prisões apenas uma disfunção local, sadismo ou excesso de zelo de um ou outro funcionário? Um dia será possível acabar dentro das prisões com aquilo que se torna indizível fora delas?

A maioria dos condenados preferem não falar no assunto. Não apenas para aliviar o estigma mas também para reconstruir uma identidade perturbada ou perdida, por vezes definitivamente, qual síndrome de *stress* de guerra. Outros

³² Cf. Boaventura Sousa Santos, *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas - o caso português*, Porto, Afrontamento, 1996.

servir-se-ão dessa passagem como uma prova iniciática, mitificada, junto de comunidades em que isso possa ser socialmente considerado. Também os funcionários e os guardas têm dificuldade de se expressarem sobre a vida prisional, não apenas por via da ameaça de punição profissional, mas também por dificuldade real de comunicar sentimentos, expectativas e vivências tão especiais³³. Mesmos os estudiosos podem entrar e sair das prisões sem se referirem às condições sociais estruturantes intramuros, seja por as sentirem como exteriores à sua missão³⁴, seja por respeito à encomenda, seja por estrita dificuldade de recolher informação sobre tais condições, dadas as múltiplas e complexas estratégias cruzadas de encobrimento de que são objecto.

A designação “o sistema” é referência central. É uma forma de naturalização do processo de fechamento instituído, tomado como uma caixa preta cibernética de que apenas se conhecem os *inputs* e os *outputs* e cujo mecanismo permanece e permanecerá misterioso e inconcebível. O pudor moderno à visão e à expressão da violência, que Elias demonstrou no seu *Processo Civilizacional*, aplica-se não só à força que, romanticamente, desaparece da paisagem pictórica, mas também à repressão legítima de cidadãos, que, ao longo dos tempos históricos, se transformou de eminentemente física em principalmente psicológica³⁵ e passa a ser praticada longe da praça pública. O sistema refere-se não apenas à organização penitenciária mas também à longa e complexa teia, susceptível de constituir objecto de averiguação sociológica³⁶, historicamente tecida pelas profundas de cumplicidades sociais, destruídas e reconstruídas em lutas várias, eventualmente recalçadas ou escamoteadas, inconscientes e automáticas, mas selectivamente efectivas.

A investigação poderá começar por dirigir-se à fixação dos limites do sistema, ao reconhecimento de quando, quem e o quê está fora e dentro do mesmo. Logo se confrontará com juízos de valor simplificados e apriorísticos: de um lado a autoridade – desde o Presidente da República até ao recluso “arrepentido e bonzinho” protegido do Director ou do Chefe de Guardas³⁷ - do

³³ Como outros agentes da autoridade, os guardas prisionais sentem que por um lado a sociedade lhes pede o cumprimento de trabalho considerado indispensável para a segurança dos cidadãos mas, por outro lado, não lhes dispensam o nível de confiança e de prestígio que pensam adequado. Não lhes perdoam se, por exemplo, deixam evadir algum preso ou quando punem com mais agressividade. Presos por ter cão e presos por não ter. Queixam-se de não lhes ser reconhecido o esforço de autocontrole e a entrega pessoal, em situações de risco acrescido. Como outros profissionais, têm pudor em confirmar no exterior qualquer realidade que, mesmo que achem incorrecta, possa ser usada contra a instituição.

³⁴ A sociologia, bem como, em geral, as disciplinas das Ciências Sociais, têm uma matriz disciplinar que, tradicionalmente, se opõe ao militarismo (Cf. Yves Lacoste, *A geografia – isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra*, Campinas, Papyrus, 1989 (1ª edição em francês de 1985)). A atenção sociológica centra-se no Estado Nação, internamente pacificado por uma política de monopólio da violência estatal, policiado no interior por forças tendencialmente civis. A manutenção das tradições militares, normalmente, apenas se justificam quando são viradas para o exterior, em nome da soberania nacional. São objecto de investigações próprias, ditas estratégicas ou relações internacionais. Ora, na prisão, para além da vida institucionalmente organizada, registável e analisável, vive-se uma espécie de estado de guerra controlado, que pode passar despercebido a quem passa pouco tempo no local e é classificado de confidencial pelas autoridades.

³⁵ Uma experiência socio-psicológica mostrou com a situação prisional gera, efectivamente, condições particulares e degradadas para a percepção, compreensão e para o comportamento humanos: Cf. Philip G. Zimbardo (1999), “Stanford Prison Experiment”, <http://www.prisonexp.org> (2000-03-27). O controlo da situação estrutural e institucionalmente gerada é difícil e, nalguns países comunitários, como em Portugal, usam-se as celas disciplinares e isolamento como forma de castigo suplementar. Noutros países tais práticas foram consideradas inumanas e são proibidas por lei.

³⁶ Como se dá o caso de serem predominantemente os indivíduos das classes dominadas os condenados?, por exemplo.

³⁷ Exemplo recente disso mesmo foi a institucionalização de uma cadeia especial para polícias condenados, em Santarém, com a justificação da doutrina de separação dos presos segundo o tipo, que devido à situação de sobrelotação nem para os preventivos ou para jovens está a ser respeitada. A recente reforma das

outro, os criminosos – desde o preso preventivo juvenil até ao chefe encartado e assumido do mundo do crime³⁸. Noutra versão, igualmente populista, os poderes instituídos e mafiosos aliam-se conscientemente para usarem os desvalidos como bodes espiatórios, numa grandiosa encenação social realizada com o objectivo de manter, pela força, as desigualdades sociais. Tratam-se de leituras maniqueístas da vida, sugeridas pelo facto de, dentro da prisão, a força bruta, por um lado, e a fidelidade pessoal, por outro, serem os principais critérios organizadores da vida social, lá onde os critérios racionais e contratuais tem apenas um valor relativo, imposto do exterior, e podem ser – e são frequentemente – ignorados.

Há que explicar quem e como se faz o jogo do fechamento deste mundo às avessas do mundo civilizado que diz defender; quem e como se pode ser pessoalmente vítima das circunstâncias; quem e como se pode utilizar este purgatório (há quem lhe chame inferno mesmo) para que fins, sociais, políticos, económicos ou culturais.

Para quem vive esse mundo, o centro de todas as coisas está na escolha da forma de cooperação e de oposição com actores em presença. Para os profissionais a questão é a de como, em permanência, interpretar correctamente a lei e como estar certo de reagir convenientemente em todas as circunstâncias, em especial às de maior tensão? Para os preventivos e condenados, a questão mais importante é a de saber como se relacionarem com os poderes estabelecidos, com os outros presos, com os guardas e os funcionários?

O *chibo*³⁹ é das figuras mais citadas e controversas dentro de uma prisão. A colaboração com as autoridades pode ser usada para espoletar práticas repressivas contra companheiros, eventualmente involuntariamente. Colaborar em investigações formais ou não sobre a cercada e semi-pública vida prisional, no código de honra dos prisioneiros, não se deve poder confundir com a delação, principalmente quando a oportunidade de vingança pessoal existe ou é criada pelas autoridades como forma de dividir para reinar e para evitar conflitos de maiores proporções.

O “sistema”, para o exterior da prisão, representa a possibilidade de viver com segurança, sem violência, com ordem, em sociedade, e, ao mesmo tempo, significa autoridade falível, brutal, intrusa, atentatória da privacidade. E cada um de nós identifica-se mais ora com uma ora com outra vertente do sistema, por razões ideológicas ou por razões de experiência pessoal⁴⁰. E também os seus actores, mais do que ninguém, se sentem vinculados a definirem-se: és do sistema? E, se sim, de que parte do sistema? Ou és contra o sistema? E, se sim, contra todo o sistema ou só uma parte dele?

O silêncio oficial, como o silêncio dos condenados vítimas de atentados aos seus direitos, ou a própria radicalidade especial do fechamento institucional das prisões, podem ser compreendidos, como formas de evitarem comprometer-se com algum dos lados do dilema ético prisional. Para uns e para outros, falar de uma das faces da moeda implica sujeitar-se a ouvir questionar a face se quer

polícias em Portugal, ainda em curso, teve como consequências a punição criminal de actos de serviço. Logo, surgiu a reivindicação de evitar aos (ex-)representantes da autoridade a degradação da vida prisional, o que foi acolhido ministerialmente.

³⁸ A condenação de um acto considerado ilegítimo, através do processo de inscrição cadastral, vale não só para uma punição temporária de limitação à liberdade individual como para uma qualificação indeterminada, em princípio vitalícia, que impede, em particular, os ex-reclusos – supostamente em processo de reintegração social apoiada legalmente – a trabalharem para o estado. Neste particular, terá de ser o sector privado a suportar esse encargo social, eventualmente com ajudas financeiras do estado.

³⁹ Usa-se o termo para designar delator.

⁴⁰ “Para usar da palavra em favor do perdão (de penas), tenho de prevalecer-me de um expediente regimental, face à irreductibilidade do PSD numa atitude negativa. (...) Sublinho sempre o carácter humanitário desta causa. Por amarga experiência familiar, sei o que é estar preso e os desgostos e humilhações que tal implica para tantas pessoas inocentes, afectivamente comprometidas com os condenados” J. B. Mota Amaral “Uma causa humanitária”, Diário de Notícias, 6 de Fevereiro de 1999.

ocultar: estamos perante uma situação social e psicológica tensa e instável, em que o bem e o mal, de tanto os pretenderem separar, mais se confundem. Vive-se a virtual produção e reprodução dos limites do social, como fronteira moral. Qualquer dos lados nos pode acolher e qualquer dos lados desconfiará da genuinidade da nossa presença e da nossa pertença. Na universidade do crime, ambos os lados, o das autoridades e o dos mundos clandestinos, oferecem, alternativamente e ao mesmo tempo, punição para os inimigos estranhos e a socialização dos filhos pródigos submissos.

Como guia teórico nesta pesquisa, *Vigiar e Punir* de Michel Foucault aparece incontornável. A arqueologia do poder e do saber inscritos em documentos, planos e edificações prisionais impressiona-nos como uma interpretação sociológica da produção e uso das tecnologias modernas de controlo institucional das mentes e dos corpos individuais e sociais, a nível consciente mas sobretudo a nível inconsciente. O trabalho de Foucault é geralmente criticado por não se ter referido àqueles que concretamente viveram e vivem as prisões, por ter feito desaparecer do seu objecto de análise, os que confirmaram, negaram ou transformaram, na prática, o poder e o saber que estudou.

Só uma interpretação abstracta pode conceber como unificado poderes e saberes diversos que cruzam e colonizam as instituições prisionais. Na prática, entre os desejos de ordem expressos a nível político, a capacidade técnica da sua implementação, a vontade institucional de utilização dessas técnicas e desses desejos e a sua real capacidade de comandar os níveis inferiores da burocracia, serão inevitáveis não apenas distorções daquilo que foi superiormente imaginado. Através de processos de fechamento e de práticas desiguais, económicas, profissionais, culturais, uma complexa e densa cadeia de redes sociais interpretam, sentem, traduzem e escondem miríades de poderes de todas as cores, dimensões e qualidades. Redes que se reforçam ou enfraquecem, consoante as conjunturas, perversa ou ingenuamente manipuláveis por poderes de maior latitude. Redes que se auto-afirmam e confirmam na sua espessura e textura particulares, com hábitos de clandestinidade, ou pelo menos de discrição, apesar de outros poderes que, abaixo, acima e aos lados testam, em permanência, a nossa capacidade colectiva de vivermos em sociedade.

A Foucault ficamos a dever a prova da modernidade das prisões: há um pensamento moderno, em ruptura com o tradicional, sobre o sentido do castigo e a forma de o realizar. Trata-se, confirmadamente, de um resultado social, da tecnologia e também da consciência social, ambas manipuladas pelos poderes instituídos. Resultado contraditório, não planeado, de jogos de força entre as necessidades de legitimação judicial e estatal modernas e os sentimentos de satisfação e desagravo públicos perante ofensas e processos de vitimação. Resultado não equitativo, pois as vítimas de crimes são separadas dos autores e, cada um de per si, transformados em objectos de acção de poderes institucionais independentes. E quando os autores são o estado ou seus representantes ou protegidos, em particular das classes dominantes, os crimes podem não ser reconhecidos como tal. Disso nos dá conta Foucault: em particular da forma perversa como os produtores de saberes se sujeitam, a frio, a cumprirem as encomendas de quem as pode fazer, de forma superior, usando e reproduzindo concepções de desigualdade social que roçam ou passam por cima do próprio reconhecimento da dignidade humana a certas categorias de pessoas. Tal como acontece nas guerras ou em crises de xenofobia, em que o inimigo ou o estranho perde, subjectivamente, a qualidade de nosso semelhante, sem reflexos de má consciência.

A proposta transformação das prisões noutras formas de punição de referência, ditas genericamente formas alternativas à prisão, dependerá da transformação da natureza do próprio poder que as sustenta? E a transformação desse poder implicará necessariamente a transformação das formas de punição legitimadas? Algumas notas clarificarão o sentido destas perguntas:

O país mais poderoso do mundo, os EUA, conta ¼ de todos os presos do mundo, pratica a pena de morte e tem uma taxa de encarceramento 8 vezes superior à da Comunidade Europeia. Portanto, não se poderá afirmar que desenvolvimento económico ou poder global e moderno significa, por si só, menos recurso à punição. Seja aceitável que o inverso também não é verdade. Noutra perspectiva, as tentativas de inovar neste campo, como aconteceu nos países do comunismo real, em particular no caso dos campos de ressocialização política para dissidentes, não garante que toda mudança de regime nos ofereça condições mais humanizadas de punir em sociedade.

Há, pois, razões para guardar uma larga autonomia teórica e política no debate que nos ocupa. Não se trata de um tema sociológico a ser considerado dependente de uma ou mais variáveis estruturais, mas antes um campo teórico e empírico de fronteira a desbravar, usando sem dúvida os instrumentos tradicionais, mas também imaginação sociológica q.b. para não trair a configuração a observar. Em particular, parece ser de não descurar, sem referir, os sentimentos que têm vindo a suportar a afirmação moral do valor da Declaração Universal dos Direitos do Homem, ao ponto de estar a ser utilizada como instrumento reorganizador das relações internacionais, como no caso Pinochet, ou da iniciativa bélica da aliança defensiva mais poderosa do planeta no Golfo ou no Kosovo. É que da violação dos mesmos princípios, nomeadamente nas prisões, são também acusados os estados que se apresentam como seus defensores.

Neste ponto, explorador dos limites da sociologia, Norbert Elias pode também constituir-se em nosso guia, por contraponto à referência de Foucault. A partir da sua inspiração podemos questionar o poder do saber, através de uma concepção fina das relações entre indivíduos e sociedade⁴¹. O conceito de evolução, em Elias, transfere-se para a esfera mais informal de civilização a muito longo prazo, através de configurações conjunturais complexas e incertas, por meio de processos não intencionais, condicionados por sentimentos socialmente produzidos em contextos históricos únicos – resultantes de sociogéneses a estudar -, como sejam o nível de repugnância perante a violência⁴² ou a elasticidade socialmente admitida da tolerância ao desrespeito da lei⁴³. Ser-nos-á pedido que pesquisemos os sentimentos das populações que explicam a existência e subsistência da instituição prisional. Estas variáveis assumem expressões particularmente diversas entre classes sociais, e reflectirão não apenas formas de distinção entre elas como as redes sociais em que se fundam os diferentes poderes de que usufruem. Também entre países as diferenças se esperam significativas, integradas na mole que se chama comumente carácter do povo.

⁴¹ Cf. Norbert Elias, *A Sociedade dos Indivíduos*, Lisboa, D. Quixote, 1993 (1ª edição por Michael Schoter de 1990).

⁴² Cf. Norbert Elias, *O Processo Civilizacional*, Lisboa, D. Quixote, 1990, (1939, 1.ª edição alemã).

⁴³ Cf. Norbert Elias, *Os Alemães*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1997.